



## OFÍCIO N° 523/SEPLAG/2025

Niterói, 25 de novembro de 2025.

Ilmo. Sr.

### ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR

Sócio Diretor - EBA OFFICE Comércio de Máquinas para Escritório LTDA – EPP

Prezado Senhor,

Em atenção à impugnação apresentada, informa-se que o pleito será **indeferido**.

No que se refere à “abertura de inserção”, informamos que a Administração opta por manter a abertura mínima de 230 mm, pois essa especificação permite uma diversidade maior de tipos de materiais assegurando desempenho adequado ao uso contínuo em ambiente administrativo.

Referente ao requisito “ALÇA DE LOCOMOÇÃO / RODÍZIO”, informa-se que o pleito foi analisado pela equipe técnica.

Embora o argumento de que diversos modelos compactos de fragmentadoras utilizem alça de locomoção seja comprehensível, **o pedido não será acolhido**. A exigência de **rodízios (rodinhas)** será mantida, pois atende a critérios de **acessibilidade e ergonomia**, garantindo que o equipamento possa ser deslocado com menor esforço físico por qualquer servidor, inclusive pessoas com limitações de mobilidade ou restrições de peso.

Dessa forma, permanece válida a especificação originalmente prevista no Termo de Referência, com a obrigatoriedade de rodízios para transporte do equipamento.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

Carolina Alves Ribeiro – Mat.: 1246.813-0

Julia Ferreira Barreto – Mat.: 1245.961-0

Damiana Cristina Braga – Mat.: 1245.288

Assinado eletronicamente por:

- \* Carolina Alves Ribeiro (\*\*\*.671.177-\*\*) em 25/11/2025 14:08:43 com assinatura simples
- \* Damiana Cristina Braga (\*\*\*.620.957-\*\*) em 25/11/2025 14:08:50 com assinatura simples
- \* Julia Ferreira Barreto (\*\*\*.523.497-\*\*) em 25/11/2025 14:13:33 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d6fd86e9-a319-4e60-9016-1468307de3c8>

